



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de JEQUITAIÁ – MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna pública, Edital de Seleção de Proposta Cultural, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e que serão fomentadas com recurso da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988. Este procedimento será regido pela Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, o Decreto Municipal nº 274, de 23 de abril de 2021, e pelo art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas nesta Chamada Simplificada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a situação de pandemia que vivemos em nosso país; considerando que o setor cultural (artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura) é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e ainda mais necessárias em momentos de crise como atuais; considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, artigos 23, V, 37 e em especial o artigo 215:

“...O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

I. defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

II. produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

III. formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

IV. democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

V. valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) ...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Este Edital tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais;
- b) Estimular o desenvolvimento e a continuidade das produções locais;
- c) Cumprir com a política de democratização do acesso do setor cultural ao financiamento público;
- d) Proporcionar entretenimento ao público local e ao global;
- e) Ajudar os profissionais do setor cultural, cadeia produtiva a enfrentarem a crise atual;

1.2. A Secretaria Municipal da Cultura do município de Jequitai/MG abre espaço para o presente Edital de Seleção de Propostas Culturais que compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das propostas culturais;
- b. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital;
- c. **Classificação:** análise e avaliação das propostas culturais, de caráter meritório, classificatório;
- d. **Homologação:** resultado da Seleção do Edital, na qual são publicados os candidatos cujas propostas foram classificadas;
- e. **Convocação:** prazo no qual os proponentes de propostas classificadas serão notificados para proceder a assinatura do Termo de Parceria de Fomento;
- f. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas e da prestação de contas após a emissão da ordem bancária.

1.3. O presente Edital contém 05 anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a. Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho Simplificado - Pessoa Física (Anexo I);
- b. Planilha Orçamentária - Pessoa Física (Anexo II);
- c. Declaração de Veracidade das Informações (Anexo III);
- d. Minuta do Termo de Parceria de Fomento (Anexo IV)
- e. Termo de Compromisso de Participação, e Ciência de Recebimento dos Valores (anexo V).

2. DO OBJETO

2.1. Serão o total de 45 (quarenta e cinco) de prêmios na forma reconhecimento para artistas, grupos, Escultura, Croche, Bordado em Pedraria, Artista Plástico/Escultor, Artesanato, Bordado em Chinelo, Folia de reis, Músico, Teatro, e demais integrantes da cadeia produtiva artística cultural do município que têm objetivos e interesses comuns (retrabalham, interpretam e apresentam) e que praticam atividades ligadas à cultura.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas dos seguintes ramos de atividade:

3.1.1. Poderão se inscrever no presente edital: artistas, técnicos, agentes culturais, pessoas físicas, com experiência e conhecimento nas suas respectivas linguagens artísticas e com reconhecimento da comunidade, e que deverão comprovar residência no município.

3.2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas 1 (uma) proposta, sendo aprovada se seguir todas as exigências e preencher os requisitos exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



4. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

4.1. O Edital de Seleção de Proposta Cultural contará com recursos na ordem de **R\$ 68.943,66 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)** para o fomento de propostas culturais, oriundos de recursos da Lei Federal nº 14/17/2020-ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, consignados no orçamento do exercício de 2020.

4.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente ao fomento das propostas culturais** selecionadas no certame.

4.3. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Edital será de 1 mês, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado no **Diário Oficial usual do município**, podendo **ser prorrogado uma única vez por igual período**.

6. DO PROPONENTE

6.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoas físicas, que doravante serão denominadas “proponentes”, para a live.

6.2. Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, o proponente selecionado deverá enviar a seguinte documentação:

6.2.1. **Pessoas físicas (com fins lucrativos) e natureza cultural:**

- a. Cópia do endereço;
- b. Cópia dos documentos pessoais:
 - i. Cópia do documento válido de identidade com foto;
 - ii. Cópia do CPF;
- c. Comprovante de inscrição para realização da live;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, no município de Jequitaiá/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º grau;

7.2. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º grau;

7.3. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º grau;

8. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser entregues em envelope fechado, na Praça Cristo Redentor, nº. 199, Bairro Centro, Jequitaiá - MG, até dia **14 de dezembro de 2021, às 14:00 hrs**, com a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA
CULTURAL Nº /2021
(Identificação da Proponente)

8.2. As propostas serão inscritas por meio de **preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta**, anexo I, e ainda toda a documentação constante **no item 6, deste Edital**.

8.3. Cada proponente deverá enviar apenas uma proposta;

8.4. A inscrição será gratuita.

8.5. As propostas deverão indicar, obrigatoriamente, todos os artistas e agentes culturais que participarão do projeto, anexando os respectivos comprovantes de inscrição no Cadastro Municipal de Provedores de Cultura, indicando, ainda, o tempo mínimo de cada participação individual e os valores de remuneração;

8.6 O valor proposto deverá ser destinado à remuneração dos agentes culturais que participarão do respectivo projeto cultural e serão distribuídos a todos participantes.

8.7. O proponente deverá apresentar proposta de produção e realização de transmissão ao vivo, especificando detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, locais de gravação e demais informações;

8.8. A proposta deverá contemplar apenas agentes culturais do Município de Jequitaiá inscritos no Cadastro Municipal de Entes e Agentes Culturais;

8.9. Deverão acompanhar as propostas o termo de compromisso de participação e ciência de recebimento dos valores de cada artista ou agente cultural que integrará o projeto.

8.10. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários.

9. DA PROPOSTA E DA SELEÇÃO

9.1. A classificação das propostas se dará a partir da observação da adequação do projeto ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas neste edital;

9.2. Será a realização de transmissão ao vivo de apresentações artísticas, por meio de “lives”, nas redes sociais e outras plataformas digitais, de artistas locais, cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, dentre as seguintes linguagens culturais: Croche, Bordado em Pedraria, Artista Plástico/ Escultor, Artesanato, Bordado em Chinelo, Folia de reis, Músico, Teatro, e demais integrantes da cadeia produtiva artística cultural do município, conforme disposto no Inciso III, Artigo 2º, Lei 14.017/2020;

9.3. Poderão ser inscritas propostas que abranjam apresentações diversas, incluídos shows, apresentações musicais individuais, em dupla ou grupos, espetáculos, intervenções performáticas, esquetes, cenas curtas, leitura dramática, contação de histórias, exposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil, transmitidas ao vivo até o dia **14 de dezembro de 2021**, em meio audiovisual com duração mínima de duas horas e trinta minutos, ou divididos em módulos seriados de 5 (cinco) a 30 (trinta) minutos cada obedecendo o mesmo período de exibição;

9.4. As propostas deverão contemplar apresentações que se enquadrarem em uma das seguintes linguagens artístico-culturais: artes visuais e histórias em quadrinhos; artesanato e design; audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos virtuais; biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural; circo; cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias; culturas tradicionais, festas populares, folia de reis, congado e quadrilha; dança; literatura, leitura e contação de histórias; música; patrimônio cultural, histórico e artístico; teatro; ou artes integradas;

9.5. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelo órgão de saúde municipal;

9.6. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação da proposta selecionadas, dentro do prazo estabelecido, articulando, a utilização dos canais de redes sociais do próprio proponente do projeto e de outros parceiros, quando for o caso, e da Secretaria Municipal de Cultura, devendo-se utilizar preferencialmente as redes sociais Facebook, Instagram e YouTube;

9.7. As propostas serão analisadas pela Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais);

9.8. A classificação terá como critérios básicos:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Quantidade de artistas e agentes culturais que integram o projeto (Mínimo de 4) – 0,5 (meio ponto) ponto por artista ou agente cultural.	12,5 a 30
02	Relevância Cultural: Avaliar a relevância Cultural do projeto: resgate e conservação do patrimônio cultural imaterial na cidade e região.	0 a 20
03	Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: a) Conteúdo relevante, clareza e coerência; b) Projeto com concepção artística inovadora; c) Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;	0 a 20
04	Percentual do orçamento destinado aos artistas e agentes culturais (100%).	0 a 10
05	Quantidades de formas de expressão ou modalidades culturais abrangidas no projeto.	0 a 10
06	Pontuação por inclusão na proposta de captação de imagens regiões fora da área central do município / do interior.	0 a 10
TOTAL		10 a 100

9.9. A Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais), poderá estabelecer critérios específicos de avaliação das propostas, para os casos de empate, indicando-os, em ata.

9.10. A Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais), a classificação das propostas em ordem decrescente de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



9.11. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais).

9.12. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.13. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais), entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.

9.14. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9.15. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

9.16. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial usual do município:

- I. Nome do Projeto;
- II. Nome do proponente;
- III. Nota obtida na classificação.

9.17. A decisão da Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais), é soberana e não caberá recurso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A proposta ganhadora será contemplada com a formalização de instrumento jurídico adequado, após a análise da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura.

10.2. Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O proponente selecionado receberá o valor bruto de **R\$ 68.943,66 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)**. Deste recurso, no mínimo 60% (sessenta por cento) deverá se destinar à remuneração dos artistas e agentes culturais participantes do projeto. O valor está sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente. Sendo que Folia, viola, capoeira, ternos, congados tem 10% (por Cento) a mais, devido os mesmos serem cadastrados como manifestação e material registrado pelo IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio histórico e artístico).

11.2. Será disponibilizado o equipamento da Secretaria Municipal Cultura para as atividades, de transmissão ao vivo de forma online.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



12. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos culturais a serem entregues/apresentados.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibilizará o equipamento tecnológico.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará mediante publicação no Diário Oficial usual do município a homologação do resultado final deste certame, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Nota obtida na classificação.
- IV. Valor da contratação.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. O candidato convocado para o recebimento do recurso terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial usual pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.

15. DO REPASSE DOS RECURSOS

15.1. O valor será pago segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

15.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1. A proposta cultural classificada como apta a receber o fomento deverá ser realizada e apresentar a prestação de contas até o dia 27/12/2021.

17. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O Proponente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura do município de Jequitai/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 30/12/2021, o seguinte:

- a. um relatório contendo a descrição de atividades culturais realizadas e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade;
- b. materiais comprobatórios como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso no setor cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- c. Cópia em meio digital do resultado final da produção da transmissão ao vivo objeto deste edital.

17.2 O conteúdo final a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, da realização da transmissão ao vivo deverá ser no seguinte formato:

17.2.1. Vídeos: arquivo MOV e MP4, com 1920 x 1080 pixels em full HD, com proporção 16:9; com sonorização audível e clara;

17.2.2. Imagens (no caso de propostas de atividades ligadas às artes visuais, exposições fotográficas, performances com imagens, desenhos, caricaturas, entre outras): arquivo JPG, 300 dpi;

17.3. O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único e entregue no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Cônego Clemente Laurens, nº400, Bairro Centro, Jequitai/MG.

17.4. O proponente poderá receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos por meio dos recursos financeiros repassados por meio deste Edital, pelo Termo de Parceria.

17.5. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura.

18.2. O proponente selecionado autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais e site da Prefeitura de Jequitai/MG.

18.3. Ao se inscrever, o proponente **DECLARA** que todas as informações prestadas **são verdadeiras**, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta **não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros**, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

18.4. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

18.5. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



para tais procedimentos devidamente expressos.

18.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Jequitai e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

18.7. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

18.8. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

18.9. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

18.10. Fica eleito o Foro de Cidade de Pirapora – MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

18.11. Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

18.12. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

18.13. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Jequitai/MG, 02 de dezembro de 2021.

Wagner Gomes Souto
Secretaria de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS Nº 077 / 2021

ANEXO I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho Simplificado

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:

Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Nome do projeto:

**Descreva seu projeto.
O que você pretende realizar?**

Qual o seu objetivo?

Detalhe as Atividades que serão executadas em tópicos:

Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução)

Data limite da execução – 27/12/2021.

**Público-Alvo.
Para quem o seu projeto se destina?**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Anexo II - Planilha Orçamentária - Pessoa Física

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Nome do Projeto
(escreva na linha abaixo)

1- Etapas/ fases	2- Descrição das etapas / fases	3- Quantidade	4- Unidade	5- Quantidade de unidades	6- Valor Unitário	7- Total da linha
Numere as etapas / fases	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado	Indique a quantidade de cada item da coluna 2	Indique a unidade de medida de cada item da coluna 3	Indique a quantidade de unidade de medida descrita na coluna 4	Indique o preço de cada unidade de despesa	coluna 3 x coluna 5 x coluna 6
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
2	EXECUÇÃO / DOCUMENTÁRIO					
3	DIVULGAÇÃO					
4	CUSTOS POR GRUPOS					
TOTAL DO PROJETO: R\$						0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,

representante da proponente _____, DECLARO que as **cópias**

dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Arbi-Ackel

Hélio Beltrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Anexo IV - Minuta do Termo de Parceria de Fomento

O Município de Jequitai – MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ nº _____, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: XX.XXX.XXX, doravante denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, Nacionalidade, portador do RG nº regularmente inscrito no CPF., residente e domiciliado _____, e _____ CNPJ nº _____, sediada _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado(a) em _____, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL Nº 077/2021**, publicado no Diário Oficial datado de 04/12/2021, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; e nas demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Município de Jequitai/MG presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “**XXX**” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo **PARCEIRO(A)** os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ _____ (_____).
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) **Parceiro(a)**, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro(a) para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



fomentado;

II- DO PARCEIRO(A)

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio da funcionária **Bruna Ribeiro Oliveira**, designada como FISCAL do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO -Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL**, serão repassados recursos no valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx), oriundos dos recursos financeiros na dotação orçamentária n° [XXX], que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O Relatório de Execução do Objeto deverá constar relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANCÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO– O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



PARÁGRAFO SEGUNDO -A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL, deverá ser levado à publicação, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Pirapora para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PARCERIA DE FOMENTO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade, Estado, dia, mês de 2021.

SECRETÁRIO DA CULTURA

PARCEIRO

Testemunhas:

1. _____

_____ Nome / CPF:

2.

_____ Nome / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Anexo V - Termo de Compromisso de Participação, e Ciência de Recebimento dos Valores

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço, bairro, CEP....., município de, me comprometo a participar do projeto “.....”, como (função); e , Tenho ciência de que receberei a quantia de R\$ x,xx (valor por extenso) destinada à minha pessoa no projeto acima descrito, e conforme planilha orçamentária.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do participante